



LEI 1817/2010

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER CESSÃO DE
SERVIDORA MUNICIPAL"**

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:


Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à cessão da servidora Meri Tereza Berno, detentores de cargo de provimento efetivo neste Município, a Câmara dos Deputados do Governo Federal, para exercício das funções dispostas no Ofício Requisitório daquela casa o qual consta como anexo da presente lei.


Parágrafo Único: A cessão da servidora somente dar-se-á sem qualquer espécie de ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Município de Peritiba/SC em 25 de Junho de 2010


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO:	
<input type="checkbox"/>	JORNAL:
Edição N.º pag. de	
<input checked="" type="checkbox"/>	MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Em: 25/06/10	
	

Publicado nesta secretaria na data supra


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Adjunta de Administração e Finanças

